



## REGULAMENTO GERAL DO IV PRÊMIO BRDE DE DESENVOLVIMENTO – PR BRDE/CORECON-PR

**Art. 1º - DO OBJETIVO:** O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e o Conselho Regional de Economia do Paraná - CORECON-PR lançam o “IV PRÊMIO BRDE DE DESENVOLVIMENTO no Paraná”, que compreende um concurso de trabalhos técnicos com o objetivo de incentivar a pesquisa e a investigação econômica pelos profissionais de economia.

**Art. 2º - DOS TRABALHOS:** Os trabalhos deverão ter como foco “**AS DESIGUALDADES SOCIOECONÔMICAS NO ESTADO DO PARANÁ**”. No âmbito deste grande campo de pesquisa, poderão ser abordados os seguintes subtemas:

- a) estudos setoriais aplicados aos segmentos da agropecuária, indústria e serviços;
- b) o crédito como indutor do desenvolvimento regional;
- c) propostas para o desenvolvimento socioeconômico local;
- d) apoio ao desenvolvimento de regiões com baixo IDH (índice de desenvolvimento humano);
- e) análises relacionadas ao aproveitamento de potenciais competitivos regionais.

**Parágrafo Primeiro:** O conteúdo dos trabalhos deve dar ênfase a aspectos da economia do Paraná, ou ainda, às relações da economia paranaense com a do resto do País ou com a do exterior.

**Parágrafo Segundo:** Os trabalhos que, a juízo da Comissão Julgadora, não se ativerem aos objetivos e à temática estabelecidos por este Regulamento poderão ser desclassificados.

**Parágrafo Terceiro:** Os trabalhos devem atender às especificações adotadas pela ABNT, serem acompanhados de resumo contendo os objetivos, a metodologia e as conclusões do estudo, e serem apresentados com, pelo menos, 20 (vinte) laudas e, no máximo, 50 (cinquenta) laudas, desconsiderados eventuais anexos e apêndices, em papel A4, digitadas em espaço 1,5, em editor de texto Word. Somente serão aceitos os textos escritos no idioma Português.

**Parágrafo Quarto:** Os trabalhos apresentados podem ser de autoria individual ou coletiva.

**Art. 3º - DOS PARTICIPANTES:** Poderão ser candidatos ao **IV PRÊMIO BRDE DE DESENVOLVIMENTO no Paraná** ensaios inéditos (não publicados) e aqueles que já foram apresentados em eventos ou publicados em revistas científicas (ou estão em processo de avaliação) nos dois últimos anos. Em qualquer caso, o trabalho deve ser de autoria de economistas regularmente inscritos no **CORECON-PR**, com registro provisório ou definitivo e em dia com suas anuidades.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada a participação de pesquisadores ou consultores que mantenham relação contratual com o **BRDE** na época da realização do concurso.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a participação de servidores em atividade no **BRDE** ou no **CORECON-PR**, inclusive os Conselheiros efetivos e suplentes deste, bem como, de membros das Comissões Organizadora e Julgadora do **PRÊMIO**.



**Art. 4º - DAS INSCRIÇÕES:** Para participar do **IV PRÊMIO BRDE DE DESENVOLVIMENTO no Paraná**, os trabalhos deverão ser postados no Correio ou entregues no **CORECON-PR**, em cinco (05) vias, de igual teor e forma, até **30 de JUNHO de 2009**, às 18 horas.

**Parágrafo Primeiro:** Os trabalhos devem ser identificados apenas por pseudônimos, apresentados na parte superior da primeira página do texto, de forma a garantir o anonimato de seus autores no processo de avaliação.

**Parágrafo Segundo:** Em nenhuma página do corpo do trabalho poderá vir impressa qualquer marca ou registro que identifique a origem do trabalho ou o(s) autor(es), inclusive agradecimentos ou dedicatórias.

**Parágrafo Terceiro:** Para garantir o anonimato no processo de avaliação dos trabalhos, a identificação completa do autor (nome completo, número de Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal – CPF – e número do Registro Geral da Carteira de Identidade, endereço, telefone fixo e móvel, fax e *e-mail*, vinculação institucional e pseudônimo adotado) deve ser entregue em envelope separado e lacrado, identificado apenas com o pseudônimo adotado.

**Parágrafo Quarto:** Os envelopes lacrados somente poderão ser abertos após julgamento e classificação dos estudos, na presença dos membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

**Parágrafo Quinto:** Dentro do envelope lacrado, nos termos do parágrafo terceiro deste artigo, deverá vir uma cópia do trabalho em disquete ou CD, em formato Word, a qual será destinada ao **BRDE**, com o(s) autor(es) devidamente identificados.

**Parágrafo Sexto:** Não serão aceitos trabalhos encaminhados por Correio Eletrônico.

**Art. 5º - DOS DIREITOS AUTORAIS:** A inscrição do trabalho implica automática cessão gratuita de direitos de publicação e utilização técnica pelo **CORECON-PR** e pelo **BRDE**, ficando autorizada a reprodução de todo ou em parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação.

**Parágrafo Único:** Os exemplares dos trabalhos inscritos e/ou premiados não serão devolvidos.

**Art. 6º - DA COMISSÃO ORGANIZADORA:** A Comissão Organizadora será formada por quatro (04) membros, sendo três (02) indicados pelo **CORECON-PR** e dois (02) pelo **BRDE**.

**Parágrafo Único:** Caberá à Comissão Organizadora, de forma independente, toda e qualquer deliberação ou ação de natureza administrativa ou organizacional relacionada ao **PRÊMIO**, podendo, a seu critério, delegar ações e procedimentos específicos.



**Art. 7º - DA COMISSÃO JULGADORA:** Para a seleção final dos trabalhos, será formada uma Comissão Julgadora, constituída por cinco (05) membros, os quais serão indicados pelo **CORECON-PR** e **BRDE**, de comum acordo com a Comissão Organizadora, escolhidos dentre professores universitários, membros de Conselhos Profissionais, membros da imprensa ou profissionais de notório saber, com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis com os trabalhos apresentados.

**Parágrafo Primeiro:** Os critérios de avaliação dos trabalhos serão estabelecidos em conjunto pelo **CORECON-PR** e **BRDE**.

**Parágrafo Segundo:** As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas pela média das notas atribuídas individualmente pelos avaliadores e, em caso de empate, prevalecerá a média com menor desvio padrão.

**Parágrafo Terceiro:** Os resultados proclamados pela Comissão Julgadora não serão passíveis de recurso.

**Parágrafo Quarto:** A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios ou pela premiação de apenas um ou dois trabalhos.

**Parágrafo Quinto:** Fica vedado o empate entre os trabalhos inscritos.

**Art. 8º - DOS PRÊMIOS:** Ficam estabelecidos os seguintes valores de premiação:

- a) 1º lugar – R\$ 5.000,00
- b) 2º lugar – R\$ 3.000,00
- c) 3º lugar – R\$ 2.000,00

**Parágrafo Primeiro:** A critério da Comissão Julgadora, poderá ser concedida até duas menções honrosas a trabalhos que, de alguma forma, mereçam ser destacados, podendo, a critério do **BRDE**, serem incluídos em eventual publicação.

**Parágrafo Segundo:** As menções honrosas não receberão premiação em dinheiro.

**Parágrafo Terceiro:** Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor, na data do pagamento dos mesmos.

**Parágrafo Quarto:** Os prêmios e diplomas serão entregues em solenidade específica, em data e local a serem definidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 9º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A inscrição de trabalho implica na aceitação pelo autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste Regulamento, acarretando em desclassificação o não cumprimento de qualquer dos seus dispositivos, a juízo da Comissão Julgadora.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.